

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC (RCCPIPC), aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 28/05, torna-se público que, por meu despacho de 15/05/2024, no uso de competência delegada por Despacho n.º 6711/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 21/06, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente edital no Diário da República, concurso documental internacional para recrutamento de um posto de trabalho na categoria de professor adjunto para a área disciplinar de Engenharia Informática, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Coimbra.

O presente concurso é documental e rege-se, nomeadamente, pelas disposições constantes do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC (RCCPIPC), aprovado por Despacho n.º 9208/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 28/05 conjugado com o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

1 – Referência do concurso: PRPD/1/2024

2 – Local de trabalho: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

3 – Conteúdo funcional e posição remuneratória:

As funções genéricas dos docentes do ensino superior politécnico previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP. À categoria de professor adjunto corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual.

4 – Prazo de validade do concurso:

O concurso é válido para o lugar posto a concurso, cessando com a ocupação do posto de trabalho constante da publicitação ou quando o mesmo não possa ser totalmente ocupado, por inexistência de candidatos ou insuficiência do seu número, bem como nos casos mencionados no n.º 2 do artigo 31.º do RCCPIPC.

5 – Requisitos de admissão:

5.1 – Requisitos gerais: reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 – Os candidatos devem dominar a língua portuguesa (falada e escrita) a um nível que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

5.3 – Requisitos especiais: Ser, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor ou do título de especialista na área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 – Formalização de candidatura:

6.1 - Os candidatos deverão aceder e registar-se no sítio da internet https://www.ipc.pt/bupc/concursos/form/concursos_docentes para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato portable document format (pdf), com exceção dos documentos cuja entrega esteja prevista em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das seções disponíveis no endereço eletrónico acima mencionado.

Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato indiciar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

6.2 Documentos a entregar:

- a) Requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar: nome completo, data e local de nascimento, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte, residência, número de telefone, endereço eletrónico, indicação do concurso a

que se candidata, com indicação expressa ao edital e menção ao Diário da República em que foi publicado, da referência do concurso que consta do ponto 1 do presente edital, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;

- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- c) Formulário de candidatura especificamente construído para este concurso (disponível em <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-docente>), devidamente preenchido, o qual deverá ser entregue, ainda, em formato Excel (xls ou xlsx) e PDF;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto 5.1;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada;
- f) Certificados de habilitações;
- g) Todos os trabalhos mencionados no curriculum vitae, em formato pdf ou zip.

6.3 – Na apresentação da candidatura o candidato deve fornecer os dados estritamente necessários para o efeito, nos termos do presente edital, devendo ocultar dados pessoais que, eventualmente, existam na documentação entregue, sob pena destes dados poderem ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

6.4 – Do *curriculum vitae* deverá constar:

- a) Preâmbulo do qual constem os graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e, se for o caso, o cargo que atualmente ocupa;
- b) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura dos critérios e métodos de seleção, conforme anexo I, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no formulário referido na alínea c) do ponto 6.2 do presente edital.

6.5 – Todos os documentos de candidatura indicados no ponto 6.2 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6.6 – A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar, salvo se o júri optar por utilizar a faculdade prevista no artigo 26.º do RCCPIP.

6.7 - Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente edital.

A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

6.8 – Não são aceites candidaturas enviadas por via postal ou correio eletrónico.

7– Audições públicas:

7.1 - Caso o júri entenda necessário promover audições públicas a incidir sobre o curriculum vitae dos candidatos, as mesmas serão agendadas na primeira reunião de júri. As datas das audições públicas serão divulgadas no site institucional e notificados os candidatos aos quais se aplicará, nos termos do artigo 9.º do RCCPIPC.

8 – Critérios, modo de avaliação, metodologia de classificação e seriação dos candidatos:

8.1 – A apreciação das candidaturas far-se-á de acordo com o artigo 25.º do RCCPIPC;

8.2 - A ponderação a atribuir aos parâmetros de avaliação e os critérios de seleção e seriação constam do anexo I ao presente edital.

8.3 – A classificação final de cada candidato é obtida através da seguinte metodologia:

a) Cada elemento do júri pontua individualmente cada candidato através da aplicação da grelha de pontuação apresentada na alínea c) do ponto 6.2;

b) Cada elemento do júri calcula a sua classificação final de cada candidato, expressa na escala de 0 a 100 pontos, através da seguinte fórmula: $CF = 0,5 \times CTC + 0,25 \times CP + 0,25 \times COAR$

CF: classificação final

CTC: classificação da componente técnico-científica e profissional, obtida através do ponto I da grelha de pontuação, expressa na escala de 0 a 100 pontos

CP: classificação da componente pedagógica, obtida através do ponto II da grelha de pontuação, expressa na escala de 0 a 100 pontos.

COAR: classificação da componente organizacional e outras atividades relevantes, obtida através do ponto III da grelha de pontuação, expressa na escala de 0 a 100 pontos

c) A classificação final de cada candidato é obtida através da média aritmética simples das classificações finais calculadas por cada elemento do júri.

d) Sendo a classificação final expressa na escala de 0 a 100 pontos, consideram-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

8.4 - Em caso de empate na classificação final, utilizam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

8.4.1 Pontuação mais elevada da “componente técnico-científica e profissional”;

8.4.2 Pontuação mais elevada da componente pedagógica;

8.4.3. Pontuação mais elevada da “componente organizacional e outras atividades relevantes”.

Na aplicação dos critérios de desempate indicados, as pontuações da “componente técnico-científica e profissional”, da componente pedagógica e da “componente organizacional e outras atividades relevantes” de cada candidato empatado obtêm-se através da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada elemento do júri.

9 – Notificação dos candidatos:

9.1 - A notificação dos candidatos é efetuada nos termos do artigo 9.º do RCCPIPC;

9.2 - As listas dos candidatos não aprovados, a lista ordenada dos candidatos aprovados em mérito absoluto e o ato de homologação serão comunicadas aos candidatos, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do RCCPIPC.

9.3 - O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, durante o respetivo horário de funcionamento, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, sito, Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços – São Martinho do Bispo – 3045-093 Coimbra.

10 – Composição do júri:

Presidente: Jorge Manuel dos Santos Conde, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efetivos:

João Nuno Lopes Barata, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra

José Francisco Monteiro Morgado, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu

Luis Alberto Morais Veloso, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra

Vasco Nuno Sousa Simões Pereira, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais Suplentes:

Carlos Manuel Robalo Lisboa Bento, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Maria Teresa Galvão Dias, Professora Associada da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Daniel Jorge Roque Martins
Gomes

ANEXO I

I. Componente técnico-científica e profissional

Ponderação de 50% na classificação final

Item	Crítérios	Unidades	Pontos	Máximo
1	Doutoramento em Engenharia Informática	por doutoramento	10	10
2	Doutoramento em área disciplinar afim	por doutoramento	5	
3	Título de especialista na área CNAEF 481 – Ciências Informáticas	por título de especialista	5	
4	Editor de livro técnico-científico com ISBN indexado na SCOPUS, a partir de 2019 (inclusive) (não são considerados livros de atas de encontro técnico-científico)	por livro	1	5
5	Capítulo de livro técnico-científico com ISBN indexado na SCOPUS, a partir de 2019 (inclusive)	por capítulo	0,5	5
6	Primeiro autor de artigo em revista científica indexada no primeiro quartil do Journal Citation Report (Science Edition) da ISI Web of Knowledge ou no primeiro quartil do Scimago Journal & Country Rank, no ano correspondente à publicação, a partir de 2019 (inclusive), considerando-se a categoria com o quartil mais elevado	por artigo	2	10
7	Primeiro autor de artigo em revista científica indexada no segundo quartil do Journal Citation Report (Science Edition) da ISI Web of Knowledge ou no segundo quartil do Scimago Journal & Country Rank, no ano correspondente à publicação, a partir de 2019 (inclusive), considerando-se a categoria com o quartil mais elevado	por artigo	1	5
8	Coautor de artigo em revista científica indexada no primeiro quartil do Journal Citation Report (Science Edition) da ISI Web of Knowledge ou no primeiro quartil do Scimago Journal & Country Rank, no ano correspondente à publicação, a partir de 2019 (inclusive), considerando-se a categoria com o quartil mais elevado, (não contabilizado em 6)	por artigo	0,75	10
9	Coautor de artigo em revista científica indexada no segundo quartil do Journal Citation Report (Science Edition) da ISI Web of Knowledge ou no segundo quartil do Scimago Journal & Country Rank, no ano correspondente à publicação, a partir de 2019 (inclusive), considerando-se a categoria com o quartil mais elevado (não contabilizado em 7)	por artigo	0,5	5

Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
10	Artigo publicado em atas de encontro técnico-científico com arbitragem indexadas na ISI Web of Knowledge/SCOPUS, a partir de 2019 (inclusive)	por artigo	0,4	10
11	Membro de comissão organizadora de encontro técnico-científico, a partir de 2019 (inclusive)	por encontro	1	5
12	Membro de comissão científica de encontro técnico-científico, a partir de 2019 (inclusive)	por encontro	1	
13	Editor chefe de revista científica indexada na ISI Web of Knowledge/SCOPUS, a partir de 2019 (inclusive)	por revista	10	10
14	Membro do conselho editorial de revista científica indexada na ISI Web of Knowledge/SCOPUS, a partir de 2019 (inclusive)	por revista	0,5	
15	Citação de artigo comprovada pela SCOPUS, a partir de 2019 (inclusive)	por citação	0,0025	5
16	Participação em projeto de investigação, a partir de 2019 (inclusive)	por projeto	1	5
17	Membro integrado de Centro de Investigação acreditado pela FCT, a partir de 2019 (inclusive)	por Centro de Investigação	2	
18	Membro colaborador de Centro de Investigação acreditado pela FCT, a partir de 2019 (inclusive)	por Centro de Investigação	1	
19	Experiência profissional relevante no âmbito da missão da ESTGOH na área de desenvolvimento de software ou experiência industrial (exclui atividade letiva/académica)	por ano	2,5	15
Total				100

II. Componente pedagógica

Ponderação de 25% na classificação final

Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
1	Experiência docente no ensino superior em regime de tempo integral (para colaborações a tempo parcial, considerar a proporção correspondente)	por ano letivo ou fração	3	10
2	Número total de unidades curriculares diferentes lecionadas na área disciplinar do concurso, a partir de 2019 (inclusive)	por unidade curricular	1	15

Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
3	Publicações pedagógicas com ISBN	por publicação	1	
4	Publicações pedagógicas sem ISBN	por publicação	0,25	
5	Criação de laboratórios de apoio ao ensino	por laboratório	0,5	
6	Unidades curriculares de Arquitetura de Computadores, de Computação Gráfica, ou afins, lecionadas em cursos de CTeSP ou Licenciatura, a partir de 2019 (inclusive)	por unidade curricular em cada ano letivo	2,5	20
7	Unidades curriculares lecionadas em cursos de CTeSP ou Licenciatura na área disciplinar do concurso ou área afim (exceto de Arquitetura de Computadores, de Computação Gráfica, ou afins), a partir de 2019 (inclusive)	por unidade curricular em cada ano letivo	0,25	5
8	Responsabilidade por unidades curriculares de Arquitetura de Computadores, de Computação Gráfica, ou afins (com pelo menos 90% da carga horária da UC lecionada), a partir de 2019 (inclusive)	por unidade curricular em cada ano letivo	1,25	10
9	Responsabilidade por unidades curriculares (exceto de Arquitetura de Computadores, de Computação Gráfica, ou afins) em cursos de CTeSP ou Licenciatura na área disciplinar do concurso ou área afim (com pelo menos 90% da carga horária da UC lecionada), a partir de 2019 (inclusive)	por unidade curricular em cada ano letivo	1	5
10	Participação em programas de mobilidade internacional do tipo Erasmus+, a partir de 2019 (inclusive)	por mobilidade	3	15
11	Orientação de dissertação, projeto ou estágio de mestrado (concluído), a partir de 2019 (inclusive)	por orientação	2	10
12	Orientação de projeto ou estágio de licenciatura (concluído), a partir de 2019 (inclusive)	por orientação	1	
13	Orientação de projeto ou estágio de CTeSP (concluído), a partir de 2019 (inclusive)	por orientação	0,5	
14	Supervisor em meio profissional de alunos de licenciatura em contexto de estágio	por supervisão	1	5
15	Membro de júri de apreciação de dissertação, projeto ou estágio de mestrado (exceto orientador), a partir de 2019 (inclusive)	por júri	0,5	5
16	Membro de júri de apreciação de projeto ou estágio de licenciatura (exceto orientador), a partir de 2019 (inclusive)	por júri	0,25	

Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
17	Membro de júri de apreciação de projeto ou estágio de CTeSP (exceto orientador), a partir de 2019 (inclusive)	por júri	0,125	
Total				100

III. Componente organizacional e outras atividades relevantes

Ponderação de 25% na classificação final

Item	Critérios	Unidades	Pontos	Máximo
1	Presidente ou Reitor de Instituição de Ensino Superior (IES)	por ano ou fração	20	45
2	Vice-Presidente ou Vice-Reitor de IES	por ano ou fração	16	
3	Pró-Presidente ou Pró-Reitor de IES	por ano ou fração	12	
4	Administrador de IES	por ano ou fração	16	
5	Administrador dos Serviços de Ação Social de IES	por ano ou fração	16	
6	Membro do Conselho Geral ou Senado de IES	por ano ou fração	4	
7	Presidente ou Diretor de Unidade Orgânica (UO)	por ano ou fração	20	
8	Vice-Presidente ou Subdiretor de UO	por ano ou fração	16	
9	Presidente do Conselho Técnico-Científico	por ano ou fração	16	
10	Presidente do Conselho Pedagógico	por ano ou fração	12	
11	Presidente da Assembleia de Representantes ou Conselho de Escola	por ano ou fração	16	
12	Secretário do Conselho Técnico-Científico	por ano ou fração	12	
13	Secretário do Conselho Pedagógico	por ano ou fração	9	
14	Secretário da Assembleia de Representantes ou Conselho de Escola	por ano ou fração	6	
15	Membro do Conselho Técnico-Científico (exceto presidente e secretário)	por ano ou fração	8	
16	Membro do Conselho Pedagógico (exceto presidente e secretário)	por ano ou fração	6	
17	Membro da Assembleia de Representantes ou Conselho de Escola (exceto presidente e secretário)	por ano ou fração	4	

Item	CrITÉrios	Unidades	Pontos	Máximo
18	Presidente de departamento	por ano ou fração	12	
19	Vice-Presidente de departamento	por ano ou fração	10	
20	Membro do Conselho de Departamento (exceto presidente e vice-presidente)	por ano ou fração	7	
21	Coordenador de área científica	por ano ou fração	8	
22	Coordenador de curso de mestrado	por ano ou fração	10	
23	Vogal da comissão coordenadora de mestrado	por ano ou fração	6	
24	Diretor de curso de licenciatura	por ano ou fração	10	
25	Coordenador de CTeSP	por ano ou fração	8	
26	Coordenador de CET	por ano ou fração	8	
27	Presidente de júri de concurso de acesso e ingresso de estudantes (maiores de 23 anos; concursos especiais; estudantes internacionais; mestrados; CTeSPs)	por concurso	5	
28	Vogal de júri de concurso de acesso e ingresso de estudantes (maiores de 23 anos; concursos especiais; estudantes internacionais; mestrados; CTeSPs)	por concurso	2,5	
29	Membro efetivo de associação pública representativa dos diplomados em cursos de Engenharia	-	5	10
30	Membro Sénior de associação pública representativa dos diplomados em cursos de Engenharia	-	10	
31	Organização de seminários, palestras e workshops	por organização	0,5	10
32	Atividades de formação, de prestação de serviços e consultadoria ao exterior	por formação, serviço ou consultadoria	0,5	
33	Publicações técnicas, normas e patentes registadas	por publicação, norma ou patente	0,75	
34	Participação em atividades de representação oficial, nomeado pela presidência do IES ou da UOE	por ano	0,5	
35	Realização de trabalhos de pós-doutoramento devidamente enquadrados num grupo de investigação	por ano	10	20
Total				100